



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - IGESDF**MERCADO DIGITAL Nº 018/2020**PROCESSO SEI [04016-00015370/2019-41](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.032.156/0001-05**, estabelecida na Rua Antenor Navarro, 81, sala-15, Graças, Recife/ PE, CEP 52.050-080, Telefone/ Fax: (81) 3268.4273, e-mail comercial@inforpartner.com.br, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 1.034.252 SSP/PE, CPF nº 101.424.104-97, domiciliado em Recife/ PE, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo apresentada pela Gerência Geral de Logística de Serviços - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG ([95489456](#)), (ii) da autorização de acréscimo apresentada pela Diretoria de Administração e Logística - IGESDF/DP/DALOG ([95629201](#)), (iii) do aceite **CONTRATADA** ([98166177](#)), (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([101355541](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 526/2022 - IGESDF/DP/CONJUR ([100294998](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao **CONTRATO Nº 025/2020**, correspondente a 235 computadores, 11 Notebooks e 246 Cabos de segurança, referente aos itens 1,2 e 4, da Cláusula Terceira do **CONTRATO** originário, com fundamento no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo, ficará acrescido nos itens 1, 2 e 4 da Cláusula Terceira do **CONTRATO Nº 025/2020**, 235 computadores, 11 notebooks e 246 cabos de segurança, equivalente a **R\$ 899.069,88 (oitocentos e noventa e nove mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme justificativa apresentada pela Gerência Geral de Logística de Serviços - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG ([95489456](#)) e com fundamento no artigo 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor total anual estimado da contratação, com o acréscimo, passará de R\$8.338.644,24 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para **R\$9.237.714,12 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e doze centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	<p>Tipo do Gabinete: Mini, slim ou micro;</p> <p>Fonte de Alimentação/Adaptador AC: bivolt automático; Memória Padrão: 16GB DDR4, 2400 MHz;</p> <p>Controladora de vídeo: Integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deve possuir 01 conector de vídeo digital sem utilização de adaptadores; Deve possuir um conector de vídeo analógico no padrão VGA ativo, sem o uso de adaptadores; Deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; Deve permitir a utilização de dois monitores simultâneos;</p> <p>Saída RJ-45: 1 (uma);</p> <p>Controladora de áudio: integrada High Definition, Conectores frontais para Headphone e microfone; Possuir um alto falante interno 1W;</p> <p>Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo sólido (SSD) com capacidade de 512 GB;</p> <p>Controladora de Rede (Mbps): 10/100/1000;</p> <p>Controladora de rede wireless: Compatível com os padrões 802.11 ac/b/g/n;</p> <p>Porta Serial: 01;</p> <p>Porta USB: Mínimo 06 portas USB, sendo mínimo 04 portas do tipo 3.0;</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>Teclado: Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;</p> <p>Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Mouse: Com conector USB, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Acompanha mousepad;</p> <p>Monitor: Tela 100% plana de LED de 21,5” (polegadas), 01 (uma) entrada com conector digital no padrão fornecido no equipamento, e 01 (uma) entrada com conector VGA, Resolução 1920 x 1080, Tela anti-reflexiva, Tempo de resposta máximo de 6ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1</p> <p>Unidade de leitura óptica CD/DVD</p>	2.403	R\$ 303,99	R\$ 3.647,88	R\$ 730.487,97	R\$ 8.765.855,
02	<p>Notebook - Tela: LCD com no mínimo de 15”, resolução 1366 x 768 (HD) ;</p> <p>Memória Padrão: 08 GB DDR4;</p> <p>Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo HDD com capacidade de 01 TB;</p> <p>Rede (Mbps): 10/100/1000, conector RJ 45;</p> <p>Wireless: Compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac + BT 4.0;</p> <p>Câmera: Frontal, mínimo 1.3 Mp;</p> <p>Leitor de cartão de memória: Tipo SD;</p> <p>Porta USB: Mínimo 03 portas USB, sendo mínimo 01 porta do tipo 3.0 energizada;</p> <p>Saída Digital: 01 uma saída do tipo HDMI;</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT2,</p> <p>Mouse: Touchpad, multitoque;</p> <p>Bateria: Duração de no mínimo 06 (seis) horas;</p> <p>Adaptador AC: Bivolt automático;</p>	124	R\$ 279,68	R\$ 3.348,00	R\$ 34.680,32	R\$ 416.163,84
03	Webcam: resolução mínima de 1.3 MegaPixels	48	R\$ 9,30	R\$ 111,60	R\$ 446,40	R\$ 5.356,80
04	Cabo de segurança	2.527	R\$ 1,66	R\$ 19,92	R\$ 4.194,82	R\$ 50.337,84

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$9.237.714,12 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e doze centavos)

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - A vigência do Termo Aditivo permanecerá inalterada, compreendendo o período de **02 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 89.906,98 (oitenta e nove mil novecentos e seis reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do acréscimo, de acordo com o art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

Caução em dinheiro;
Fiança bancária, ou;
Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Instrumento, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA Representante Legal
INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1	Testemunha 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo do Monte Coimbra, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/12/2022, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JESUS DE MENEZES Matr.0001406-6, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 23/12/2022, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **101364535** código CRC= **7E348C43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00015370/2019-41

Doc. SEI/GDF 101364535

Criado por 00010529, versão 11 por 00012311 em 07/12/2022 15:39:48.